



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NÚCLEO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE ITUIUTABA

Avenida Onze, 1.281, Centro, Ituiutaba/MG, CEP 38300-142. Telefone: (34) 3261-0480

PORTRARIA 04/2018

Dispõe sobre a divisão de atribuições dos

Defensores Públicos lotados na comarca

O COORDENADOR DA UNIDADE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS NA COMARCA DE ITUIUTABA em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, I, II, VIII, X, XIII, XIV e XXV da Lei Complementar Estadual n.º 65, de 16 de janeiro de 2003;

CONSIDERANDO a Deliberação n.º 11/2009 do Conselho Superior da Defensoria Pública de Minas Gerais, que dispõe sobre a distribuição dos cargos de Defensor Público por órgão de atuação;

CONSIDERANDO que as substituições serão obrigatórias no caso de afastamentos em razão de férias regulamentares no tocante a execução de medidas de urgência e a realização de audiências (art. 1º, parágrafo único, Deliberação 11/2009 CSDP);

CONSIDERANDO que a distribuição abstrata dos órgãos de execução na comarca, prevista no Anexo I da Deliberação 11/2009 do Conselho Superior da Defensoria Pública, pode ser alterada mediante acordo estabelecido entre os Defensores lotados na comarca ou em órgão cujas atribuições sejam correlatas, observado o interesse público (Art. 4º, Deliberação 11/2009 CSDP);

CONSIDERANDO que é facultada a cooperação entre si de Defensores Públicos com atribuição em órgãos diversos em razão de férias prêmio, licença, acúmulo de trabalho ou por conveniência do serviço (Art. 5º, Deliberação 11/2009);



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NÚCLEO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE ITUIUTABA

Avenida Onze, 1.281, Centro, Ituiutaba/MG, CEP 38300-142. Telefone: (34) 3261-0480

CONSIDERANDO que a Unidade da Defensoria Pública de Minas Gerais na Comarca de Ituiutaba prevê 8 (oito) órgãos de execução e que atualmente a comarca conta com 4 (quatro) órgãos de execução, ou seja, 50% (cinquenta por cento) da previsão abstrata, tirante as situações de férias, licenças e compensações;

CONSIDERANDO que o Juizado Especial da Comarca de Ituiutaba funciona em prédio diverso do edifício sede do Fórum local e que este Juizado conta com Juiz exclusivo para as atividades desenvolvidas;

CONSIDERANDO as alterações de lotações com a remoção dinâmica, com a necessidade de correção da Portaria 01/2017 da Coordenação de Ituiutaba com aprovação do Gabinete da Defensoria Pública, tendo em vista a persistência das situações fáticas da edição da portaria retomencionada;

RESOLVE:

Art. 1º. A Defensora Pública Mirian Luce Alves de Araújo, Madep 99, atualmente lotada na 1ª Defensoria Pública Criminal e o Defensor Público Francis Junio de Oliveira, Madep 652, atualmente lotado na 2ª Defensoria Pública Criminal, responderão, mediante acordo estabelecido entre os Defensores, pelos processos Criminais, Urgências, Execução Penal e Ato Infracional e demais feitos do Juizado de Infância e Juventude Infracional, dividindo-se o acervo de forma proporcional e igualitária.

Art. 2º. A Defensora Pública Mônica Alves da Costa, Madep 747, atualmente lotada na 1ª Defensoria Pública Cível, atuará nos feitos Cíveis de Saúde, na Vara de Infância e Juventude Cível, bem como nas Curadorias Especiais da 2ª Vara Cível.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NÚCLEO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE ITUIUTABA

Avenida Onze, 1.281, Centro, Ituiutaba/MG, CEP 38300-142. Telefone: (34) 3261-0480

Art. 3º. A Defensora Pública Mônica Alves da Costa cooperará voluntariamente na Vara de Família e Sucessões, com exceção da atribuição de curadoria especial.

Art. 4º. A Defensora Pública Priscila Cristiani Voltarelli Bozola, Madep 905, atualmente lotada na Defensoria Pública de Cooperação e Conflitos, atuará nos feitos Cíveis de Saúde, na Vara de Infância e Juventude Cível, na Curadoria Especial das 1ª e 3ª Varas Cíveis, bem como na Vara de Família e Sucessões, com exceção da atribuição de curadoria especial.

Art. 5º. Fica suspensa a atuação da Defensoria Pública junto ao Juizado Especial Criminal e Cível, com exceção aos feitos de Saúde, até o efetivo provimento de órgão de execução na comarca de Ituiutaba.

Art. 6º. O acervo processual remanescente, afeto à Defensoria Pública, será mantido pela Unidade de Ituiutaba ainda que tramite por Vara ou Juizado abrangido por Defensoria desprovida ou na qual a atuação institucional tenha cessado em decorrência desta portaria.

Art. 7º. No caso de férias regulamentares, férias prêmio, licenças, afastamentos, a Defensora Pública Mirian Luce Alves de Araújo e o Defensor Público Francis Junio de Oliveira, lotados nas 1ª e 2ª Defensorias Criminais, respectivamente, se substituirão reciprocamente no tocante a realização de audiências e execução de medidas de urgência, notadamente em feitos processuais que figurem réus presos.

Art. 8º. No caso de férias regulamentares, férias prêmio, licenças, afastamentos, as Defensoras Públicas Mônica Alves da Costa e Priscila Cristiani Voltarelli Bozola, lotadas na 1ª Defensoria Cível e Defensoria de Cooperação e Conflitos,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NÚCLEO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE ITUIUTABA

Avenida Onze, 1.281, Centro, Ituiutaba/MG, CEP 38300-142. Telefone: (34) 3261-0480

reciprocamente, se substituirão reciprocamente no tocante a realização de audiências e execução de medidas de urgência, notadamente em feitos processuais de réus presos, casos de saúde, execução de alimentos, bem como processos eletrônicos cujo prazo tenha vencimento no período de ausência do Defensor.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação com efeitos retroativos a 25 de julho de 2018.

Ituiutaba, 4 de setembro de 2018.

Francis Junio de Oliveira

*Coordenador local da Unidade da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais
na Comarca de Ituiutaba*

Defensor Público

Madep 652

Mirian Luce Alves de Araújo

Defensora Pública

Madep 99

Mônica Alves da Costa

Defensora Pública

Madep 747

Priscila Cristiani Voltarelli Bozola

Defensora Pública

Madep 905